



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.596 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 172.530,00 (Cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.211 de 13 de agosto de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	99.750,00
PESSOA JURÍDICA	
3.3.72.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	50.250,00
PESSOA JURÍDICA	
07. SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.530,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16.000,00
JURÍDICA	
11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.530,00
06. SECRETARIA MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.3.90.14.00.00.1303 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	50.250,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	37.254,10
JURÍDICA	
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	7.745,90
JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
3.3.90.96.00.00.1303 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	17.000,00
REQUISITADO	
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.930,00
GRATUITA	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.000,00
JURÍDICA	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **14 de agosto de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
